



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL IGREJA NOVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO
DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19)
NO MUNICÍPIO DE IGREJA
NOVA/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, aos 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, significa a existência de risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979/ 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais n.º 69.502, n.º 69.529, n.º 69.530, n.º 69.541, n.º 69.577, n.º 69.624, n.º 69.722/2020 e 69.844, os quais instituem medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL IGREJA NOVA

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maior proliferação da COVID-19 no Município de Igreja Nova;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessária a manutenção das determinações de restrição, ficam prorrogadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do território municipal, constantes do Decreto Municipal nº 11/2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igreja Nova/AL, 29 de maio de 2020.

Verônica Dantas Lima e Silva